

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SOLIDÁRIO DE INVERNO PARA OS CURSOS
SUPERIORES DE GRADUAÇÃO – 2º SEMESTRE DE 2025****EDITAL CPSS Nº 021/2025**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Solidário de Inverno para os Cursos Superiores de Graduação da Faculdade Cristo Rei - FACCREI, na forma do que dispõem a Lei n.º 9.394/96, em seu art. 44, inciso II; o Parecer CES/CNE 98, de 06 de julho de 1999; a Portaria MEC n.º 391, de 07 de fevereiro de 2002; a Lei n.º 11.331, de 25 de julho de 2006; e de acordo com o que estabelece o Regimento Geral desta Instituição, tendo em vista a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Conselho Superior em reunião do dia 08 de julho de 2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital do Processo Seletivo Solidário de Inverno para os Cursos Superiores de Graduação – 2º Semestre de 2025 para preenchimento das vagas dos cursos ofertados pela FACCREI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Solidário de Inverno para os Cursos Superiores de Graduação – 2º Semestre de 2025, doravante nomeado apenas por **Processo Seletivo Solidário**, tem por objetivo selecionar candidatos para ingressos nos estudos de nível superior dos cursos de graduação oferecidos pela Faculdade Cristo Rei – FACCREI.

1.2 O Processo Seletivo Solidário destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, bem como aos diplomados em nível superior.

1.3 A admissão nos Cursos Superiores de Graduação da FACCREI será feita mediante classificação dos candidatos no Processo Seletivo Solidário a partir da nota de prova específica, conforme normas dispostas no presente edital.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1 Os cursos de graduação ofertados neste Processo Seletivo Solidário estão indicados a seguir:

✓ **BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO:** 100 VAGAS (noturno). Renovação de Reconhecimento do Curso – Portaria n.º 132 D.O.U de 05/05/2020.

✓ **BACHARELADO EM AGRONOMIA:** 60 VAGAS (noturno). Autorização do Curso – Portaria n.º 119, de 22 de abril de 2020.

✓ **BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS:** 100 VAGAS (noturno). Autorização do Curso – Portaria n.º 155/2019 de 29/03/2019.

✓ **BACHARELADO EM DIREITO:** 80 VAGAS (noturno). Renovação de Reconhecimento do Curso – Portaria n.º 206 D.O.U de 25/06/2020.

✓ **BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA:** 60 VAGAS (noturno). Reconhecimento do Curso – Portaria nº 278 D.O.U de 03/08/2023.

✓ **BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL:** 60 VAGAS (noturno). Autorização do Curso – Portaria n.º 172/2019 D.O.U de 09/04/2019.

✓ **BACHARELADO EM ENFERMAGEM:** 60 VAGAS (noturno). Autorização do curso de Portaria nº 308 D.O.U de 05/07/2024.

- ✓ **BACHARELADO EM FARMÁCIA: 60 VAGAS** (noturno). Autorização do curso de Portaria nº 308 D.O.U de 05/07/2024.
- ✓ **BACHARELADO EM FISIOTERAPIA: 60 VAGAS** (noturno). Autorização do curso de Portaria nº 308 D.O.U de 05/07/2024.
- ✓ **BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA: 60 VAGAS** (noturno). Autorização do Curso – Portaria n.º 1785/2021 de 09/12/2021.
- ✓ **BACHARELADO EM ODONTOLOGIA: 60 VAGAS** (noturno). Autorização do Curso – Portaria n.º 414/2022 de 02/02/2022.
- ✓ **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA: 100 VAGAS** (noturno). Autorização do Curso – Portaria n.º 172/2019 de 09/04/2019.
- ✓ **BACHARELADO EM PSICOLOGIA: 60 VAGAS** (noturno). Autorização do Curso – Portaria n.º 767/2022 de 26/07/2022.

2.2 O calendário acadêmico dos cursos seguirá aquele que fora aprovado pelo Conselho Superior da FACCREI.

3. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SOLIDÁRIO

3.1 As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SOLIDÁRIO DE INVERNO 2025** da FACCREI estarão abertas no período entre 09 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025, e deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no site <https://faccrei.jacad.com.br/academico/processo-seletivo>.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar a sua opção por um dos cursos oferecidos pela FACCREI, conforme apresentados no item 2.1 deste edital.

3.2.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.2 O candidato deve obrigatoriamente indicar um e-mail, que será o principal meio de comunicação para o recebimento de informações sobre inscrições, matrículas e outros comunicados institucionais importantes, sendo que a validade e veracidade do e-mail informado pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

3.2.3 A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando não forem cumpridas as normas previstas neste Edital.

3.2.4 Quando o mesmo candidato realizar mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada, sendo cancelada(s) a(s) anterior(es).

3.2.5 O candidato com deficiência e que necessite de condições personalizadas para a realização da prova deverá preencher no campo específico na ficha de inscrição, informando qual sua necessidade quanto à impressão ou aplicação da prova. O local, data e horário de realização da prova ajustados a tais condições especiais serão indicados pela FACCREI e, informados ao candidato, exclusivamente por e-mail.

3.2.6 Em consideração à Resolução n.º 12, de 16 de janeiro de 2015, CNCD/LGBT, o candidato poderá manifestar-se, conforme artigo 1º, junto à FACCREI, para o reconhecimento institucional dos direitos garantidos pela presente Resolução por meio do e-mail: ensino@faccrei.edu.br.

3.2.7 A inscrição no Processo Seletivo Solidário pressupõe o conhecimento e concordância do candidato com as normas deste Edital e, a desobediência dessas normas, tal qual a evidência de fraude ou irregularidade, implicará na anulação da participação no Processo Seletivo Solidário do candidato e no cancelamento de todos os seus atos escolares, sem qualquer tipo de direito para o candidato infrator e/ou para o que se beneficiou com a ilicitude.

4. TAXA SIMBÓLICA DO PROCESSO SELETIVO SOLIDÁRIO DE INVERNO

1.1 Para a realização da prova do Processo Seletivo Agendado de Verão 2025 da **FACCREI**, o candidato deverá doar 2 kg de alimentos não perecíveis (exceto sal e fubá) a serem entregues na Central de Atendimento da FACCREI ou pagar o valor simbólico de R\$ 20,00 (vinte reais) através de transferência PIX com os dados que seguem:

PIX:

00020126580014br.gov.bcb.pix01366fcfb79c-e823-41f1-bf2a-8f47aabd8133520400005303986540520.005802BR5925SOPEC SOCIEDADE DE PESQ6014RIO DE JANEIRO62070503***6304B1F6

Razão Social: SOPEC - SOCIEDADE DE PESQUISA, ENSINO E CULTURA EIRELLI ME.

Valor: R\$20,00 (vinte reais)

4.2.1 Caso o candidato opte pela transferência PIX, deverá enviar o comprovante da mesma para o WhatsApp do financeiro: (43) 996900147.

4.2.2 Todos os alimentos e valores arrecadados com as taxas do Processo Seletivo Agendado de Verão da FACCREI serão revertidos em prol de Projetos Sociais e/ou instituições carentes do município.

4.3 O candidato que não realizar a referida doação ou pagamento simbólico será automaticamente **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo Agendado, **NÃO** tendo direito à vaga.

5. DAS BOLSAS DE ESTUDO

5.1 Serão ofertadas bolsas de estudo com descontos que incidirão sobre o valor total (cheio) das mensalidades, aos aprovados no **Processo Seletivo Solidário de Inverno 2025**, obedecendo a classificação, da seguinte forma:

- 1º Colocado - 100% de desconto;
- 2º Colocado - 90% de desconto;
- 3º Colocado - 80 % de desconto;
- 4º Colocado - 70 % de desconto;
- 5º Colocado - 60% de desconto;
- 6º Colocado ao 10º Colocado - 50% de desconto.

6. DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO SOLIDÁRIO

6.1 A prova do Processo Seletivo Solidário consistirá em uma Redação escrita na norma culta da Língua Portuguesa e será realizada no formato on-line.

6.1.1 A redação versará sobre um tema definido pela FACCREI, sendo verificada por meio dela a capacidade do candidato para dissertar sobre o tema proposto.

6.2 O candidato deverá realizar a prova seguindo as orientações do formulário específico, disponibilizado logo após o ato de inscrição.

6.2.1 O candidato terá o tempo de 120 minutos para realização da prova on-line, a contar do aceite no formulário próprio para iniciar a prova. O candidato que não realizara prova de

redação no ato da inscrição poderá acessar o link da mesma, que estará disponível no e-mail da confirmação de inscrição, ou ainda por meio do Portal da FACCRI, na Área do Candidato. O candidato que não realizar a prova até o término do período de inscrição, terá a mesma invalidada para a avaliação e excluída do Processo Seletivo Solidário.

6.3 A prova será elaborada tendo como base conhecimentos próprios do Ensino Médio, conforme prevê a Lei n.º 9.394/96, avaliados por meio de produção de texto dissertativo (Redação) com total de 100 pontos.

6.3.1 A avaliação da Redação se dará mediante os critérios a seguir:

I. Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

II. Compreender a proposta de Redação e aplicar os conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, de acordo com os elementos estruturais do texto dissertativo-argumentativo.

III. Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.

IV. Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

6.4 A prova terá duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos, sendo vedada a extensão ou prorrogação desse período.

6.4.1 Redações que não atenderem aos seguintes critérios serão reprovadas: a) mínimo de 500 caracteres com espaço;

b) máximo de 3000 caracteres com espaço;

c) texto autoral, não podendo conter cópia do texto de apoio nem de outra fonte de consulta (internet, livros, jornais, revistas, entre outras).

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado do Processo Seletivo Solidário será disponibilizado a partir das 19 horas do dia 30 de julho de 2025. A classificação estará disponível em faccr.edu.br/vestibular.

7.2 O resultado não será divulgado via telefone ou e-mail.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

8.1 Será classificado o candidato que obtiver resultado mínimo de 70 pontos na prova de Redação para uma escala de 0 a 100 pontos.

8.1.1 O candidato aprovado está convocado, após divulgação do resultado, para a realização de sua matrícula.

8.2 Os candidatos serão classificados, em lista geral, para efeito de concessão de bolsa de estudos, conforme item 5.1 deste edital.

8.2.1 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será feito considerando favoravelmente o candidato de maior idade.

8.3 Não serão admitidos pedidos de recursos contra a classificação.

9. DA MATRÍCULA

9.1 O candidato deverá realizar a matrícula no curso para o qual foi classificado, no período de 30 de julho de 2025 a 04 de agosto de 2025.

9.2 O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo estipulado no calendário de convocação constante do presente Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

9.3 O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso e turno em que foi aprovado.

9.4 Para efetivar a matrícula, o candidato convocado deverá acessar o site da Instituição (www.faccrei.edu.br), e clicar em “EFETIVE SUA MATRÍCULA”

I – Acessar com seu login e senha, preencher os demais dados solicitados e aceitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

II – Gerar o Boleto de Matrícula, efetuar o pagamento; e

III – Entregar, dentro do prazo definido no contrato supramencionado, os documentos listados a seguir.

a) 01 foto 3x4 recente;

b) 01 cópia da Cédula de Identidade atualizada;

c) 01 cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

d) 01 cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, para maiores de 18 anos;

e) 01 cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) 01 cópia do documento atualizado de quitação com as obrigações militares ou alistamento (com digital ou carimbo de atualização);

g) 01 comprovante de residência (IPTU, contas de luz, água ou telefone);

h) 01 cópia autenticada do Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;

i) 01 cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, onde deve constar que o aluno concluiu o Ensino Médio e “está apto a prosseguir seus estudos em nível superior”, com assinatura e carimbo do Secretário e Diretor;

Obs. Para os documentos referentes às alíneas “h” e “i” o candidato poderá apresentar cópias autenticadas ou cópias juntamente com o documento original para autenticação da Coordenadoria de Gestão Acadêmica da FACCREI.

9.4.1 O candidato com curso equivalente ao ensino médio realizado no exterior deverá ter seus estudos convalidados junto ao Núcleo Regional de Educação do Estado de sua região, ou equivalente, devendo apresentar: 1 (uma) cópia do original legalizado pelo Consulado Brasileiro no país de origem e 1 (uma) cópia da tradução oficial. Neste caso, no ato da matrícula, o candidato apresentará 1 (uma) cópia da Declaração de Equivalência de Estudos realizados no exterior, expedida pela Secretaria de Educação ou outro órgão competente, com publicação em Diário Oficial ou protocolo expedido pelo órgão competente.

9.4.2 O candidato portador de Curso Superior deverá apresentar o diploma registrado e o Histórico Escolar correspondentes, com 1 (uma) cópia de cada documento.

9.5 Os documentos apresentados serão objeto de verificação de autenticidade, através do visto confere, junto aos órgãos emitentes.

9.6 Os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais somente poderão ser aceitos eletronicamente pelo próprio candidato, se maior de 18 anos e, se menor, deverá ser informado obrigatoriamente os dados do responsável legal.

9.7 O pagamento do boleto de matrícula poderá ser efetuado em qualquer banco até a data do vencimento. Caso vencido o prazo de pagamento, solicitar novo boleto no e-mail, comparecer à Central de Atendimento do Campus Universitário da FACCREI, localizado na PR 160, Km 04 - Conjunto Universitário – Cornélio Procópio - PR, de segunda a sexta feira, no horário das 13h30 às 22h30.

9.7.1 O pagamento da matrícula refere-se ao pagamento da 1ª contraprestação de serviços educacionais de um total de 06 (seis) contraprestações (mensalidades), referentes ao 2º semestre de 2025, de julho a dezembro de 2025.

9.7.3 Os candidatos ou os seus responsáveis legais que tenham se utilizado de cheques como forma de pagamento da matrícula, os quais, por ventura, forem devolvidos por falta de fundos ou quaisquer outras irregularidades, estarão sujeitos ao pagamento do respectivo valor e eventuais taxas administrativas, financeiras, judiciais e extrajudiciais, ou o cancelamento da matrícula.

9.8 À FACCREI é reservado o direito de prorrogar o período de matrículas, e, na ocorrência

de tal ato, as informações serão publicadas no site da Instituição (www.faccrei.edu.br).

9.9 A matrícula implica na concordância com as disposições constantes do presente Edital, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que contemplam direitos e deveres do aluno, do Regimento Geral da FACCREI, do Calendário Acadêmico aprovado para o ano 2025, das condições previstas no requerimento de matrícula e da legislação vigente que regulamenta o Ensino Superior nas Instituições de Ensino Superior.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Ao candidato desistente já matriculado, por meio do Processo Seletivo Solidário na FACCREI, será devolvido 70% (setenta por cento) do valor da matrícula, desde que requeira sua desistência até a última data de matrícula para cada período letivo.

10.2 No caso de não formação de turmas para o Curso no qual o candidato tenha sido aprovado e efetivado a matrícula, será devolvido 100% (cem por cento) do valor pago.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O início das aulas, no 2º semestre letivo de 2025, está previsto para o mês de julho de 2025.

11.2 A aprovação neste Processo Seletivo Solidário somente dará direito ao candidato aprovado de matricular-se no 2º semestre de 2025, com início das atividades acadêmicas previsto para agosto de 2025.

11.3 Não haverá reserva de vaga no Processo Seletivo Solidário da FACCREI.

11.4 Sempre que necessário, poderão ser divulgadas normas complementares ao presente Edital.

11.5 Casos omissos relativos ao Processo Seletivo Solidário serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Solidário de Inverno da FACCREI.

11.6 À FACCREI é reservado o direito de não oferecer o(s) curso(s), se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma, de acordo com a definição institucional.

11.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, para conhecimento.

Cornélio Procópio, 09 de julho de 2025.



Professora Cristiane Fernandes

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Solidário Faculdade Cristo Rei – FACCREI

Nota: Mais informações sobre os cursos oferecidos poderão ser acessadas em:
<http://www.faccrei.edu.br>